



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade
Florianópolis-SC, CEP 88036-800
(48) 3721-9102 - <https://hu-ufsc.hubrasil.gov.br>

CONJUR - Edital Dispensa Elet Bens - RCC 3.0

EDITAL DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA

UASG:

UASG: 155913 - EBSEH - Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC/EBSEH)

OBJETO:

O objeto da presente **CONTRATAÇÃO DIRETA** é a escolha da proposta mais vantajosa para **PAPILÓTOMO COM FIO DE CORTE 2 cm.**

ENVIO DAS PROPOSTAS:

Se **DISPENSA ELETRÔNICA** será realizada no Sistema COMPRAS.GOV: <https://www.comprasnet.gov.br>;

Se **CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizado mediante Edital, com recebimento de propostas encaminhadas por **E-MAIL**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

No prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta

REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO:

Os critérios de classificação dos fornecedores serão os seguintes: Preço, parecer técnico positivo e situação fiscal regular.

O fornecimento do material deverá ser em **entrega única.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação é sigiloso, conforme disposto no Termo de Referência do edital.

CONTATO:

Para entrar em contato com a Unidade de Compras e Licitações, pelo e-mail **compradireta.hu-ufsc@ebserh.gov.br** ou pelo telefone **(48) 3721- 8070**, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 18h00 (Horário de Brasília)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS (EXCLUSIVIDADE)

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

15.126.437/0034-01, UG-155913, na pessoa do Agente de Contratação/Comissão de Contratação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados na capa desse Edital, realizará Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 84, inciso IV, do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0 (RCC 3.0), aprovado por meio da Resolução n.º 297/2025 do Conselho de Administração, nos termos do que dispõe esse regulamento, a Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, o Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (aplicada em razão da adequação da etapa externa ao sistema de dispensa eletrônica disponível no âmbito do Governo Federal), a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67, de 8 de julho de 2021.

A aquisição do material será realizada por dispensa de licitação, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com fundamento nos dispositivos legais que tratam da mesma hipótese de dispensa, conforme o caso:

• Inciso IV do art. 29 da Lei nº 13.303/2016 e inciso III, alínea “b”, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (hipótese de licitação fracassada);

A contratação do objeto será realizada, preferencialmente, por meio de **Dispensa Eletrônica**, nos termos da legislação aplicável.

Na hipótese de a **Dispensa Eletrônica restar fracassada ou deserta**, a Administração promoverá a realização de **Chamamento Público**, com fundamento no art. 84, § 11º, do RCC 3.0, mediante publicação deste Edital e recebimento de propostas por e-mail, conforme as disposições estabelecidas neste instrumento.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Aviso de Dispensa Eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. O Termo de Referência integra este Edital como seu anexo, devendo os licitantes observar integralmente as especificações técnicas, condições de execução e exigências relativas ao objeto nele estabelecidas. As disposições constantes do Termo de Referência complementam o Edital e detalham o objeto da contratação, devendo ser consideradas para todos os fins relacionados à formulação da proposta, à execução e à aceitação do objeto, inclusive quanto à exigência de apresentação de amostras e demais requisitos específicos.

1.3. A contratação será realizada por item, conforme definido no Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 - quando permitida a sua participação -, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

2.2.1. O tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006 somente será aplicável ao item/grupo cujo valor estimado não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, que é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato (Acórdão 1193/2024-TCU-Plenário).

2.3. Não poderá participar desta seleção:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. empresa que se enquadre em alguma das vedações previstas no art. 70 do RCC 3.0 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quais sejam:

- 2.3.3.1. suspensa no âmbito da Rede Ebserh;
- 2.3.3.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 2.3.3.3. impedida de licitar e de contratar com a União;
- 2.3.3.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 2.3.3.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 2.3.3.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 2.3.3.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 2.3.3.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 2.3.3.9. cujo administrador ou sócio seja empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
- 2.3.3.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário da Ebserh;
- 2.3.3.11. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
- 2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.4. As vedações previstas no item 3.3.3 aplicam-se ainda:
 - 2.4.1. à contratação, como pessoa física, e à participação em procedimentos licitatórios na condição de fornecedor, dos seguintes agentes:
 - 2.4.1.1. integrantes de órgão estatutário;
 - 2.4.1.2. empregados da Ebserh;
 - 2.4.1.3. servidores cedidos ou em exercício na Ebserh;
 - 2.4.1.4. integrantes do Ministério da Educação;
 - 2.4.1.5. integrantes de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
 - 2.4.2. àqueles que possuam relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - 2.4.2.1. integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
 - 2.4.2.2. empregados, servidores cedidos ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;
 - 2.4.2.3. autoridades do Ministério da Educação;
 - 2.4.2.4. autoridades das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
 - 2.4.3. àqueles cujo proprietário, ainda que na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.
- 2.5. As vedações previstas no item 3.3.3 serão também aplicadas ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 2.6. Será verificado o enquadramento dos fornecedores como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.
- 2.7. Ao participar da seleção, o fornecedor declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO

- 3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta seção.
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação deste Edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a futura Contratada.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na hipótese de a execução contratual estar sujeita à aplicação de normas tributárias que impliquem alteração, extinção, desoneração ou reoneração de tributos, as propostas de preços deverão considerar as alíquotas vigentes na data de sua apresentação.
- 4.7.1. A pedido do fornecedor, o preço contratado poderá ser revisto, nos termos dos arts. 106, inciso II, 196, § 1º, e 206, inciso I, do RCC 3.0, após a efetiva majoração ou reoneração das alíquotas.
- 4.7.2. O preço registrado/contratado poderá ser revisto em favor da Ebserh após a efetiva redução das alíquotas ou instituição de desoneração tributária com repercussão nos preços contratados.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens e de substituir aqueles com avarias, defeitos ou fora das especificações.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (NOVENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.10.2. está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;
- 4.10.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.10.4. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.10.5. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.11. O fornecedor organizado em cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os seguintes requisitos:
- 4.11.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei n.º 5.764/1971](#), a [Lei n.º 12.690/2012](#), e a [Lei Complementar n.º 130/2009](#);
- 4.11.2. a cooperativa apresenta demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- 4.11.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado, vedado à Ebserh indicar nominalmente pessoas;
- 4.11.4. o objeto da dispensa de licitação se refere, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei n.º](#)

[12.690/2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4.12. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.13. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

4.13.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.13.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar n.º 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.13.3. O tratamento favorecido estabelecido nos [arts. 42 a 49](#) da [Lei Complementar n.º 123/2006](#) somente será aplicável ao item/grupo cujo valor estimado não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, que é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato (Acórdão TCU n.º 1193/2024-Plenário).

4.14. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema, quando aplicável, que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto n.º 12.304/2024 e da Portaria Normativa SE/CGU n.º 226/2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, IV, da Lei n.º 14.133/2021.

4.15. A falsidade das declarações mencionadas acima sujeitará o fornecedor às sanções previstas neste Edital.

4.16. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.17. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo fornecedor, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.18. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos fornecedores convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.19. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.19.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Edital.

4.19.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital.

4.19.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.19.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital.

4.20. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o procedimento da disputa eletrônica e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Ebserh ou de sua desconexão.

4.21. O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Edital.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao

último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será conforme indicado no Termo de Referência.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.6.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei n.º 14.133/2021](#), nesta ordem:

5.6.1.1. disputa final, hipótese em que os fornecedores empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.6.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos fornecedores, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

5.6.1.3. desenvolvimento pelo fornecedor de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme art. 5º, § 1º, do Decreto n.º 11.430/2023;

5.6.1.4. desenvolvimento pelo fornecedor de programa de integridade, conforme Decreto n.º 12.304/2024;

5.6.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado por:

5.6.2.1. empresas brasileiras;

5.6.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.6.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei n.º 12.187/2009](#).

5.6.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

5.6.3.1. O sistema compras.gov.br irá realizar o sorteio de forma automática, verificando, primeiramente, se há proponentes em situação de empate real e realizando, entre eles, o sorteio automático.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima dos preços máximos por grupo e por item ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação negociará com o primeiro colocado condições mais vantajosas.

6.1.1. Quando se tratar de contratação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Ebserh e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários definidos no Termo de Referência.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima dos preços máximos por grupo e por item definidos pela Ebserh.

6.1.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores.

6.1.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.1.5. O Agente de Contratação solicitará ao fornecedor mais bem classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.1.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo fornecedor ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

6.2. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.2.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.3. Ainda que o valor esteja dentro do estimado pela Ebserh, será formalizada negociação com o proponente que apresentar a melhor proposta, observando-se a exequibilidade dos valores propostos.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- e) Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

6.6. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6.1. A consulta no CNIA quanto às sanções previstas na Lei n.º 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CNIA, CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

6.8. Constatada a existência de vedação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9. Verificadas as condições de participação, a utilização do tratamento favorecido e a compatibilidade do preço, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto previsto neste Edital e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.10.1. conter vícios insanáveis;
- 6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;
- 6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Ebserh.

6.11.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

- 6.11.1.1. que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.12. A Ebserh poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos fornecedores que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os fornecedores.

6.12.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.12.2. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexecuibilidade ou ao

valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações preexistentes, desde que não alterem a substância da proposta.

6.13. O Agente de Contratação poderá convocar o fornecedor para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo fornecedor ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores.

6.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do fornecedor será recusada.

6.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.21. Quando solicitadas, as amostras deverão estar devidamente identificadas com o **NOME DO LICITANTE, O NÚMERO DESTA LICITAÇÃO E O NÚMERO DO ITEM** a que se referem na CAIXA ou/e EMBALAGEM conforme ANEXO, e serem encaminhadas ao setor do Hospital Universitário indicado pelo Agente da Licitação.

DESTINATÁRIO: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA CATARINA - HU-UFSC/EBSERH - Unidade de Compras de Licitações (48) 3721-9102 ENDEREÇO: Rua Professora Maria Flora Pausewang, S/N - Trindade - Florianópolis/SC - CEP: 88036-800 NOME DA EMPRESA: _____ Nº da Dispensa: xxxxx/2026. ITENS: _____

6.21.1. O Licitante deverá encaminhar o CÓDIGO DE RASTREAMENTO referente à postagem relacionada ao envio de amostras para o e-mail: compradireta.hu-ufsc@ebserh.gov.br, conforme estipulado no Termo de Referência.

6.21.2. As amostras devem ser entregue no entre o horário de 07:00 até as 18:00 (horário de Brasília) de segunda-feria a sexta-feria.

6.22. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.

6.23. O prazo poderá ser prorrogado quando apresentada justificativa, sendo necessário o aceite do HU-UFSC/EBSERH.

6.24. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados pela Instituição, podendo subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.

6.25. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

6.26. É vedado o fornecimento extra institucional de pareceres técnicos referentes aos produtos testados no HU/UFSC/EBSERH, exceto se formalmente solicitado pela empresa detentora do registro do produto ou pelo representante legal.

6.27. As amostras poderão ser avaliadas por grade.

6.28. As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação.

- 6.29. As amostras colocadas à disposição da Ebserh serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.
- 6.30. O endereço para envio das amostras será indicado pelo Agente de Licitação, via E-mail.
- 6.31. O prazo para análise das amostras por parte da equipe técnica de suporte é de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do material.
- 6.32. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.
- 6.33. A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.
- 6.34. Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão solicitá-las no e-mail compradireta.hu-ufsc@ebserh.gov.br, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após serem informados sobre o resultado da análise das mesmas. As amostras solicitadas pelos proponentes deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias no endereço onde foram entregues, a contar da data de solicitação de devolução. Caso o proponente não solicite a devolução da amostra no prazo informado, elas poderão ser descartadas pela Administração.
- 6.35. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, será examinada a subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.36. Caso a proposta selecionada possua quantitativo inferior ao total previsto, os próximos fornecedores, respeitada a ordem de classificação e as providências previstas nesta seção, também poderão ser contratados para o fornecimento dos bens, até o limite do quantitativo total dos itens.
- 6.37. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.
- 6.38. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da seleção, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 65 a 69 do RCC 3.0.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 7.2.1. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão observadas as seguintes exigências:
- 7.3.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 7.3.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;
- 7.3.3. impedimento, na mesma seleção, de participação de empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;
- 7.3.4. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;
- 7.3.5. a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

7.3.6. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;

7.3.7. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

7.3.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo, quando aplicável, conforme previsto no Termo de Referência, para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

7.4. Quando permitida a participação de cooperativas, serão observadas as seguintes exigências complementares:

7.4.1. a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n.º 5.764/1971;

7.4.2. a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI), para cada um dos cooperados indicados;

7.4.3. o registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

7.4.4. a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.4.5. os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa de licitação; e a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em consonância com o Termo de Referência.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Ebserh, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no RCC 3.0.

7.7. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. É de responsabilidade do fornecedor, sob pena de desclassificação, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.7.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares ou que atestem condição preexistente à apresentação das propostas, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicafe, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, quando aplicável, conforme previsto no Termo de Referência, sob pena de inabilitação.

7.9. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao fornecedor, implicando sua inabilitação.

7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos

mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na dispensa de licitação ([art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015](#)).

7.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.14. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.14.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.14.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.15. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA** são os seguintes:

7.15.1. No caso de pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.15.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.15.3. No caso de microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.15.4. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.15.5. No caso de sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020;

7.15.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.15.7. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.15.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

7.15.9. No caso de consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei n.º 6.404/1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder responsável por sua representação perante a

Administração (art. 69, incisos I e II, do RCC 3.0).

7.15.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta seleção e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

7.16. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **HABILITAÇÃO FISCAL, SEGURIDADE SOCIAL E TRABALHISTA** são os seguintes:

7.16.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.16.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.16.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.16.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.16.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;

7.16.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.17. Os documentos relacionados à **CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E/OU TÉCNICO-OPERACIONAL**, quando exigidos, estão previstos no Termo de Referência.

7.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

7.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.20. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.20.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Ebserh examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.21. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.21.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

7.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ele será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Ebserh, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.

7.23. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo

facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, será realizada consulta ao Cadin, sendo que a existência de registro constitui fator impeditivo para que o fornecedor seja declarado vencedor, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da Lei n.º 10.522/2002.

7.24.1. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei n.º 10.522/2002.

7.25. Inexistindo registro no Cadin ou comprovada a regularização da situação que deu causa ao registro, será o fornecedor declarado vencedor.

8. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO:

8.1. Os critérios de classificação dos fornecedores serão os seguintes: Preço, parecer técnico positivo e situação fiscal regular.

8.2. O fornecimento do material deverá ser em **entrega única**.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. Em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da aquisição, **não se fará necessária a formalização de contrato para a presente aquisição**. Assim sendo, a aquisição será formalizada mediante emissão de **Nota de Empenho**, conforme dispõe o art. 194, §1º, do Regulamento de Compras e Contratos da EBSEH - Versão 3.0, assim como por meio de emissão de Fornecimento de Bens, a ser assinada por ambas as partes.

9.2. O pedido de entrega será formalizado por Autorização de Fornecimento, através do e-mail afcompras.hu-ufsc@ebserh.gov.br

9.3. O fornecimento do material deverá ser efetuado no prazo máximo de **05 (cinco) DIAS CORRIDOS**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, junto ao Almoxarifado Central do Hospital Universitário, no endereço: Rua Professora Maria Flora Pausewang, s/nº, Trindade, Florianópolis, Santa Catarina - CEP: 88036-800.

9.4. Os materiais que apresentarem problemas de desempenho na utilização ou que forem entregues fora das condições estipuladas neste pedido deverão ser substituídos imediatamente, sendo os ônus decorrentes da substituição de responsabilidade da empresa fornecedora dos mesmos.

9.5. Os produtos deverão ser entregues com todas as despesas como impostos, taxas, contribuições, frete, seguros e demais encargos necessários assumidas pelo fornecedor.

9.6. Nenhum lote dos produtos fornecidos poderá ser entregue com mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade transcorrido.

9.7. Deverá constar na Nota Fiscal ou DANFE, os seguintes dados: Nome comercial do produto; número do registro ou cadastro ANVISA ou MS (Ministério da Saúde); número do Lote/Série, fabricação e validade dos itens.

9.8. Deverá ser enviada cópia da NF eletrônica ao e-mail uace.hu-ufsc@ebserh.gov.br.

9.9. Para cada remessa solicitada, dar-se-á preferência a um mesmo lote produzido. Quando não for possível o atendimento deste critério, a nota fiscal deverá discriminar os diferentes quantitativos e lotes respectivos.

9.10. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.11. Na documentação apresentada pela proponente, deverá estar indicado em cada item o registro de produto do Ministério da Saúde. Caso o registro de produto no Ministério da Saúde esteja vencido, será aceito protocolo de petição para revalidação, conforme previsto no sexto segundo parágrafo do art.8º do capítulo III do decreto 8.077/13: "a revalidação do registro deverá ser requerida com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data de vencimento do registro". Os fornecedores de materiais com registro no Ministério da Saúde/Anvisa

deverão apresentar autorização de funcionamento da empresa (AFE) emitida pelo Ministério da Saúde - Anvisa, de acordo com a lei 6.360/1976, com a RDC 16.2014, RDC 222/2006, RDC 336/2020, Portaria SVS/MS 344/1998 e alvará de licença sanitária dos estabelecimentos envolvidos na execução da ata/contrato, emitido pelo órgão competente de saúde dos estados, distrito federal ou municípios, de acordo com o regulamentado pelo decreto 8.077/13 de 14 de agosto de 2013 e com base na competência atribuída à Anvisa pela lei 9782/99.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o fornecedor que:

- 10.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do certame;
- 10.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 10.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços;
- 10.1.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- 10.1.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- 10.1.9. fraudar o certame.

10.2. A aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar nos casos de fraude ao certame não impede a instauração e o julgamento de processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, nos termos do art. 8º da Lei n.º 12.846/2013.

10.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 13.303/2016, no RCC 3.0, na Norma Operacional - SEI n.º 7/2023/DAI-EBSERH, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

10.4. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

10.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto n.º 11.129/2022.

10.5.1. O processamento do PAR ou a negociação de acordo de leniência não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.6. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicafe, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e, no caso de sanção de multa, no Cadin, nos termos da Lei n.º 10.522/2002.

10.6.1. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), de que trata a Lei n.º 12.846/2013, ou em outras

plataformas de cadastro de inadimplentes de pessoas jurídicas autorizadas pela Ebserh.

10.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência, anexo a este Edital.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Ebserh poderá:

11.1.1. republicar o presente Edital com uma nova data;

11.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2. No caso de o procedimento restar deserto, a Ebserh poderá:

11.2.1. republicar o presente Edital com uma nova data; ou

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.

11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Ebserh ou de sua desconexão.

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Ebserh poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Ebserh, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Termo de Referência.

11.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12. ANEXOS

12.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I - Anexo I - Termo de Referência seus respectivos anexos;

- II - Anexo II- Pedido de Compra;
- III - Anexo III - Modelo de Etiqueta para envio de Amostras e
- IV - Anexo IV - Proteção de Dados Pessoais;
- V -

Florianópolis, [data da assinatura eletrônica].

(assinado eletronicamente)

Lisandra Elen Souza Valim de Moura

Chefe da Unidade de Compras e Licitações

HU-UFSC/MEC-EBSERH

Portaria nº 2564, de 20/12/2021 - Boletim 1217-21/12/2021

(assinado eletronicamente)

Rodolfo Amando Schmitz

Gerente Administrativo, em exercício

Portaria - SEI nº 011, de 16 de janeiro de 2025

(assinado eletronicamente)

Spyros Cardoso Dimatos

Superintendente

Portaria-SEI/EBSERH nº 86, de 27/03/2023



Documento assinado eletronicamente por **Lisandra Elen Souza Valim de Moura, Chefe de Unidade**, em 16/07/2026, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62935880** e o código CRC **C612171C**.

Referência: Processo nº 23820.008763/2026-98 SEI nº 62935880



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE - FLORIANÓPOLIS / SC
HU - Divisão de Material - Controle e Planejamento
DDD(048) Fone: 3721-8048 FAX: 3234-1016

Almoxarifado: 4010 - Seção de Almoxarifado

PEDIDO DE COMPRA PEDIDO Nº: 0117/2026

Item	Material	Descrição / Modificador / Especificação	Und	Qtidade
1	165222	PAPILÓTOMO COM FIO DE CORTE 2 cm, (CATMAT: 603883) USO ÚNICO. Triplo lúmen (para contraste, fio-guia e fio de corte), 5.5 a 7 FR. Ponta com demarcação radiopaca, comprimento mínimo de 200 cm, compatível com fio-guia 0.035", com manopla acoplada. Todo material deve ser compatível com canal endoscópico 4.2 mm a 1.55cm de comprimento, estéril, resistente, possuir flexibilidade segura e conectores proximais que proporcionem uma adaptação segura aos demais materiais e equipamentos. Embalagem resistente com abertura asséptica, identificação do produto, lote e validade. ÁREA TÉCNICA ASSISTENCIAL: USD	un	95

Florianópolis, 6 de julho de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE POR CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição do seguinte **Produto para Saúde: PAPILÔTOMO COM FIO DE CORTE DE 2 cm, USO ÚNICO**, por **Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação**, a fim de atender às necessidades do Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago, o qual é vinculado à Universidade Federal de Santa Catarina e pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A descrição detalhada do objeto e a estimativa de consumo constam no **Anexo I - Descrição Detalhada do Objeto**, onde as empresas interessadas em participar do processo de aquisição poderão visualizar as seguintes informações:

- I - descrição detalhada do objeto;
- II - apresentação;
- III - código do Catálogo Padronizado de Materiais do Governo Federal - Código CATMAT;
- IV - código interno de padronização da empresa - Código EBS;
- V - código interno do Sistema de Controle de Estoque - Código AGHUX;
- VI - quantidade estimada dos itens;
- VII - itens de participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, quando aplicável;

1.3. O produto apresentado no **Anexo I (Descrição Detalhada do Objeto)** do presente processo de aquisição caracteriza-se como material de consumo (produtos para saúde). Adicionalmente, enquadram-se como de natureza comum, tendo em vista que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme do Anexo I, inciso X, do [Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil](#).

1.4. Caso haja divergência entre a descrição (especificação) do material que consta no presente Termo de Referência e seus anexos e aquela que consta no [Portal de Compras do Governo Federal](#), **PREVALECERÁ A DESCRIÇÃO CONSTANTE NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA**. Portanto, as empresas interessadas em participar do processo de aquisição ora em apreço deverão considerar, para fins de apresentação das suas propostas, **a descrição (especificação) do material conforme consta neste Termo de Referência**.

1.5. Informações complementares ao presente Termo de Referência constarão nos anexos que são parte integrante deste documento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A HU Brasil foi criada por meio da Lei n.º 12.550/2011 como uma Empresa Pública vinculada ao Ministério da Educação (MEC), com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

2.2. O HU/UFSC, um dos 45 Hospitais Universitários que integram a HU Brasil, é vinculado à Universidade Federal de Santa Catarina e atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Florianópolis e localidades adjacentes, observando a contratualização de serviços junto aos gestores de saúde.

2.3. Conforme apresentado pela ANVISA, no [Manual de Tecnovigilância - Abordagens de Vigilância Sanitária de Produtos para a Saúde Comercializados no Brasil](#), a Tecnovigilância é o sistema de vigilância de eventos adversos e queixas técnicas de produtos para a saúde na fase de pós-comercialização com vistas a recomendar a adoção de medidas que garantam a proteção e a promoção da saúde da população.

2.4. Cabe destacar que a presente aquisição, objeto deste Termo de Referência, abrange produto para saúde, objeto da Tecnovigilância, compreendendo: equipamentos, aparelhos, materiais, artigos ou sistemas de uso ou aplicação médica, odontológica ou laboratorial, destinado à prevenção, ao diagnóstico, ao tratamento, à reabilitação ou à anticoncepção, e que não utilize meio farmacológico, imunológico ou metabólico para realizar sua principal função em seres humanos, podendo, entretanto, ser auxiliado em suas funções por tais meios, conforme consta na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n.º 185/2001 da ANVISA, bem como produto para diagnóstico de uso in vitro, conforme consta na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n.º 206/2006 da ANVISA.

2.5. A aplicação das tecnologias em saúde é fundamental para aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população, promovendo melhores resultados clínicos, maior eficiência operacional e segurança no cuidado ao paciente. Essas tecnologias abrangem desde equipamentos médicos, como tomógrafos e respiradores, até sistemas de informação em saúde, soluções digitais, produtos para a saúde e medicamentos. Quando utilizadas de forma adequada, contribuem para a tomada de decisões mais assertivas, a otimização dos recursos disponíveis e a ampliação do acesso a serviços de saúde qualificados.

2.6. A incorporação dessas tecnologias deve ocorrer com base em critérios técnicos e científicos, considerando aspectos como eficácia clínica, custo-efetividade e impacto no sistema de saúde. Isso torna essencial a realização de Avaliações de Tecnologias em Saúde (ATS) antes da aquisição ou implementação de qualquer recurso tecnológico, a fim de garantir que ele traga reais benefícios à população e seja compatível com a estrutura disponível.

2.7. Nesse contexto, destaca-se a importância da contratação adequada das tecnologias em saúde, na medida em que processos de aquisição mal conduzidos, sem respaldo técnico ou alinhamento com as necessidades reais da rede de saúde, podem levar ao desperdício de recursos públicos, à subutilização de equipamentos, à elevação de custos operacionais e até à exposição dos pacientes a riscos evitáveis. Além disso, a ausência de suporte técnico, manutenção adequada e capacitação das equipes compromete o uso eficaz das tecnologias adquiridas.

2.8. A HU Brasil, seguindo sua Política de Compras Centralizadas, passou a adotar o processo de pré-qualificação de produtos e marcas. Essa medida tem como objetivo garantir produtos previamente avaliados e considerados tecnicamente adequados nos processos licitatórios. A pré-qualificação tem por finalidade assegurar maior controle de qualidade, padronização e segurança, além de otimizar os processos de aquisição, reduzindo o risco de contratações inadequadas, além de promover maior eficiência na gestão pública.

2.9. Pode-se afirmar, ainda, que a aquisição de produtos para saúde deve seguir critérios que assegurem sua eficácia, segurança e viabilidade operacional. Também é fundamental que, após a incorporação, essas tecnologias sejam monitoradas por meio de sistemas, como a Tecnovigilância, para acompanhamento de eventos adversos e queixas técnicas relacionadas a produtos para saúde em uso. Esse processo permite a detecção precoce de falhas, a adoção de medidas corretivas e a prevenção de novos incidentes, promovendo a proteção e a promoção da saúde da população.

2.10. A Lei n.º 8.080/1990, em seu artigo 6.º-A, inciso I, alínea d, estabelece como uma das atribuições do Sistema Único de Saúde - SUS a formulação da política de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde. Sendo a aquisição desses insumos uma das medidas que abrange práticas focadas na promoção, proteção e recuperação da saúde.

2.11. Excluindo-se os equipamentos médicos hospitalares, sob a perspectiva das aquisições e da gestão de suprimentos, os produtos para saúde são organizados pela HU Brasil em grupos específicos, tais como:

- I - agulhas e seringas;
- II - equipamentos e cateteres;
- III - tubos e sondas;
- IV - drenos e cânulas;
- V - fios cirúrgicos, telas cirúrgicas e hemostáticos;
- VI - bolas de colostomia, curativos e adjuvantes;
- VII - materiais para diagnóstico e imagem;
- VIII - saneantes, antissépticos e materiais para CME (esterilização);
- IX - materiais para nefrologia;
- X - materiais para o banco de sangue;
- XI - materiais para laboratório;
- XII - materiais para odontologia;

- XIII - materiais médicos hospitalares de uso geral;
- XIV - EPIs Assistenciais.;
- XV - Instrumentais (Caixa e Vídeo);
- XVI - insumos e acessórios para monitores multiparamétricos;
- XVII - insumos e acessórios para oxímetros e cardioversores;
- XVIII - insumos e acessórios para gasoterapia;
- XIX - acessórios médicos;
- XX - insumos e acessórios para ventilação mecânica;
- XXI - papéis e outros acessórios para equipamentos hospitalares;
- XXII - filtros e outros insumos para equipamentos hospitalares e osmose;
- XXIII - lâmpadas especiais ;
- XXIV - insumos e acessórios para eletrocirurgia e eletroprocedimentos.

2.12. A gestão de produtos para saúde é um grande desafio, seja por conta da grande variedade de materiais de consumo, seja pela necessidade de eficiência na utilização dos recursos disponíveis, sendo imprescindível a correta aquisição desses produtos.

2.13. Tendo em vista que os produtos para saúde são recursos estratégicos que apoiam as ações de saúde, e cuja falta pode levar a interrupções no tratamento, comprometendo a qualidade de vida dos usuários e a confiança nos serviços e no sistema de saúde como um todo, torna-se essencial garantir seu acesso contínuo e seguro.

2.14. Portanto, é relevante ressaltar que a aquisição de produtos para saúde é fundamental para gerar um fornecimento seguro desses produtos aos pacientes no âmbito hospitalar, ambulatorial e pós-alta, em conformidade com diretrizes assistenciais. Com isso, procura-se assegurar a continuidade da assistência aos internos e atendidos da instituição, cumprindo as demandas dos serviços médicos de acordo com os protocolos clínicos, com o objetivo de garantir o abastecimento do estoque hospitalar e a prestação de serviços de saúde com qualidade, segurança e regularidade, conforme estabelecido no SUS e na legislação vigente.

2.15. Nesse contexto, a compra recorrente de produtos para saúde é essencial para reabastecer os estoques dos Hospitais Universitários que a HU Brasil. Tal medida visa garantir o funcionamento adequado das operações das atividades organizacionais e cumprir a missão de promover de maneira integrada o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos usuários do SUS.

2.16. No que tange ao objeto da presente aquisição, trata-se de insumo OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais), a saber, **Papilótomo com Fio de Corte 2 cm, uso único**, insumo este de uso contínuo pela **Unidade do Sistema Digestivo (USD)** deste Hospital Universitário. Cabe destacar que o referido insumo foi inserido em procedimento licitatório público, instrumentalizado por meio do **Pregão Eletrônico n.º 90.017/2026** (Processo SEI 23820.015938/2025-32 - ITEM 35), cuja abertura se deu no dia 10/03/2026, entretanto, restou **FRACASSADO**, conforme consta no Documento SEI 60626385. Assim sendo, por se tratar de insumo de uso contínuo, bem como por não haver estoque suficiente para atender à demanda deste Hospital Universitário até que um novo procedimento licitatório público seja iniciado e homologado, torna-se fundamental a aquisição ora em apreço no intuito de evitar o desabastecimento do insumo, o que comprometeria os procedimentos realizados pela Unidade do Sistema Digestivo nos quais o insumo é utilizado. Cabe destacar, contudo, que um novo certame licitatório já foi iniciado visando à aquisição do insumo; trata-se do **Processo SEI 23820.009396/2026-40 (Pedido de Compra n.º 125/2026 - Item 6)**, que é a segunda etapa (repescagem) do **Pregão Eletrônico n.º 90.017/2026**. Contudo, referido processo de repescagem encontra-se apenas na fase de pesquisa mercadológica de preços, sem data prevista para publicação do edital licitatório, o que corrobora a necessidade da aquisição ora solicitada.

2.17. A demanda apresentada por meio do presente Termo de Referência contempla uma definição prévia de produto para compra durante o exercício, estando tal produto inserido no Plano Anual de Compras (PAC), respeitados os prazos de início do planejamento da contratação apontados pelo Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil, Versão 3.0, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromissos (AOC), conforme estabelecidos nos Processos SEI 23820.018864/2025-96 e 23820.000066/2026-99, respectivamente.

2.18. No contexto do planejamento estratégico da HU Brasil, que resultou no Mapa Estratégico 2024-2028, vislumbra-se o alinhamento da presente contratação com as necessidades e expectativas da instituição, de acordo com as finalidades da HU Brasil, bem como com as temáticas que tratam das políticas de governança e sustentabilidade, quais sejam:

- I - **Propósito:** Saúde, ensino, pesquisa e inovação a serviço da vida e do SUS.
- II - **Visão Estratégica:** Consolidar-se como uma rede de hospitais universitários de excelência para o SUS.
- III - **Valores:** Ética, integridade e transparência; Compromisso com universalidade, integralidade e fortalecimento do SUS; Promoção da equidade, respeito à diversidade e aos direitos humanos; Ensino, pesquisa e inovação comprometidos com as necessidades do país; Valorização do papel social do trabalho em saúde e dos trabalhadores.
- IV - **Pilares/Objetivos estratégicos**
 - a) **Sociedade:**
 - OE02 - Qualificar o cuidado hospitalar;
 - OE04 - Participar da implementação da Política Nacional de Atenção Especializada e do esforço de redução de filas;
 - OE05 - Aprimorar as condições de ensino e os cenários de prática.
 - b) **Responsabilidade ambiental, social e governança:**
 - OE12 - Promover sustentabilidade ambiental e responsabilidade social em Rede.
 - c) **Desenvolvimento institucional:**
 - OE16 - Fortalecer o reconhecimento da imagem pública da HU Brasil.
 - d) **Sustentabilidade financeira:**
 - OE21 - Aprimorar os processos de compras e contratações.

2.19. Cabe informar, ainda, que a presente aquisição está vinculada ao Plano Diretor Estratégico 2024-2028 do HU/UFSC, conforme consta no Processo SEI n.º 23820.004047/2024-70, e à política pública de assistência à saúde no âmbito do SUS, conforme o Instrumento Formal de Contratualização n.º 001/2021, firmado com o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, para integrar a Rede de Atenção à Saúde.

2.20. Registra-se, também, que a aquisição do material objeto do presente Termo de Referência constitui atividade de suporte ao atingimento de resultados nas políticas públicas e à finalidade institucional da HU Brasil e está alinhada à Política de Compras Centralizadas desta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Do Modelo de Contratação

3.1.1. As contratações da HU Brasil podem ser realizadas por meio dos seguintes arranjos organizativos:

- I - Compra Centralizada;
- II - Compra Regionalizada;
- III - Compra Individualizada.

3.1.2. Destaca-se que a contratação objeto do presente Termo de Referência se enquadra no modelo de Compra Individualizada.

3.1.3. A presente contratação utilizou como referência o Catálogo Eletrônico de Padronização da HU Brasil, conforme Anexo I deste Termo de Referência, de forma a garantir a eficiência e as boas práticas de gestão.

3.1.4. Registra-se que o Catálogo Eletrônico de Padronização está disponibilizado por meio eletrônico no sítio da HU Brasil e tem a composição mínima dos seguintes elementos:

- I - código do bem ou serviço adotado pela HU Brasil;
- II - descrição detalhada;
- III - grupo e subgrupo, no que couber.

3.1.5. O processo de aquisição será conduzido por **Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação**, atendendo aos ditames previstos no Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil.

3.2. Do Estudo Técnico Preliminar e Da Análise de Riscos

3.2.1. O Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil, mais especificamente em seu art. 20, informa que o planejamento de cada contratação consistirá na instrução de processo administrativo contendo documentação capaz de materializar as seguintes etapas:

- I - Estudo Técnico Preliminar;
- II - Pesquisa de Preços;
- III - Termo de Referência; e
- IV - Gerenciamento de Riscos.

3.2.2. Como regra, é obrigatória na instrução processual que a Equipe de Planejamento da Contratação realize Estudo Técnico Preliminar, bem como Gerenciamento de Riscos em todas as contratações realizadas pelos Hospitais Universitários que integram a HU Brasil. Contudo, em seu art. 20, § 1.º, o Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil informa que poderá ser dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Gerenciamento de Riscos da fase de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedor em contratações diretas cujos valores se enquadrem nos limites do art. 84, inciso I, para obras e serviços de engenharia, e inciso II, para bens e serviços.

3.2.3. Considerando se tratar de dispensa de baixo valor, e observando-se o que diz o art. 20, § 1.º, II, do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil, fica dispensada a apresentação do Estudo Técnico Preliminar, assim como de Gerenciamento de Riscos da fase de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedor para a presente aquisição.

3.2.4. **A presente aquisição tem como objeto produto para saúde**, o qual possui características de demanda recorrente. Neste sentido, observando o que diz o art. 20, § 1.º, I, "a", do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil, fica dispensada a apresentação de Estudo Técnico Preliminar e de Gerenciamento de Riscos da fase de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedor.

3.2.5. O Gerenciamento de Riscos relacionado à fase de execução contratual está instruído por meio do **Anexo II - Análise de Riscos - Execução do Contrato do Contrato/Nota de Empenho**.

3.3. Do Ciclo de Vida do Objeto

3.3.1. O ciclo de vida do objeto se inicia com a fase do planejamento, onde é realizada uma avaliação detalhada da necessidade e das especificações técnicas baseadas no Catálogo Eletrônico de Padronização da HU Brasil, ferramenta utilizada para subsidiar a escolha dos produtos para fins de atendimento aos protocolos clínicos da HU Brasil. Essa etapa assegura que os materiais adquiridos sejam eficazes, seguros e de comprovada relevância assistencial. Adicionalmente, é realizada a análise do impacto econômico, social e ambiental do bem.

3.3.2. Em seguida, ocorre a programação e a aquisição, nas quais são definidas as quantidades e periodicidades de fornecimento com base em dados históricos de consumo, indicadores de estoque e previsão de demanda futura.

3.3.3. A etapa posterior envolve a gestão de almoxarifados, contemplando os processos de recebimento, armazenamento, movimentação interna, distribuição e dispensação dos materiais, garantindo condições adequadas de conservação e rastreabilidade, conforme a legislação vigente. A logística deverá assegurar o atendimento contínuo da HU Brasil, bem como o controle de lotes e validade dos produtos, mitigando o risco de perdas.

3.3.4. Durante a utilização e controle de consumo dos produtos, é realizado o monitoramento das movimentações, promovendo o uso racional e eficiente dos materiais. São observados aspectos de Tecnovigilância e indicadores de desempenho, permitindo ajustes futuros nas fases de seleção e programação.

3.3.5. O ciclo se encerra com o descarte dos produtos vencidos ou inutilizados, em conformidade com a legislação vigente, assegurando a destinação final ambientalmente correta e o cumprimento das normas sanitárias.

3.3.6. Dessa forma, a solução proposta pela HU Brasil engloba um processo planejado, padronizado e sustentável, garantindo a disponibilidade regular de produtos para saúde, essenciais à segurança dos usuários e à eficiência na gestão dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública.

3.4. Parcelamento da Solução

3.4.1. Tendo em vista que o presente Termo de Referência **tem por objeto a aquisição de um único produto (produto para saúde)**, não haverá parcelamento para a solução adotada para esta aquisição.

4. ESTIMATIVA DE DEMANDA

4.1. O quantitativo estimado para a presente aquisição teve como referência o histórico de consumo do insumo registrado nos Sistemas de Administração de Materiais deste Hospital Universitário (MATL/AGHU), bem como a estimativa de demanda para os próximos 2 (dois) meses apresentada pela área técnica assistencial usuária do insumo em apreço, **a saber, Unidade do Sistema Digestivo (USD)**.

4.2. Do Cálculo da Demanda

4.2.1. Conforme explanado no item 4.1 supra, a presente aquisição teve como referência o histórico de consumo do insumo registrado nos Sistemas de Administração de Materiais deste Hospital Universitário (MATL/AGHU), bem como a estimativa de demanda para os próximos meses apresentada pela área técnica assistencial usuária dos insumos (USD). O quantitativo estimado para a presente aquisição, segundo a área técnica assistencial, deve atender à demanda deste Hospital Universitário até que um novo certame licitatório seja devidamente homologado. Cabe destacar, pela relevância da informação, que o insumo ora em apreço apresentava a característica de ser reprocessável, contudo, após pesquisa mercadológica de preço, foi constatado que a versão reprocessável não mais se encontra disponível no mercado, mas sim apenas a versão de uso único.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Dos Critérios de Sustentabilidade

5.1.1. Observando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - AGU, serão adotados os seguintes critérios de sustentabilidade:

- I - Embalagens e materiais
 - a) Dar preferência a produtos acondicionados em embalagens recicláveis, biodegradáveis ou de fácil separação de componentes.
 - b) Utilizar embalagens com volume mínimo necessário, reduzindo o uso de insumos e o impacto no descarte.
 - c) Evitar o uso de materiais nocivos ao meio ambiente (como PVC, chumbo, cádmio e outros metais pesados acima dos limites previstos em diretivas ambientais internacionais).
- II - Produção e origem dos produtos
 - a) Priorizar produtos de fabricantes regularizados junto à Anvisa, com boas práticas de fabricação certificadas, que adotem medidas de eficiência energética, reaproveitamento de resíduos e reduzam a emissão de poluentes em seus processos industriais.
 - b) Estimular a aquisição de materiais produzidos com matérias-primas de origem legal e sustentável, observando o cumprimento das legislações ambientais e trabalhistas.
- III - Logística e transporte
 - a) Sempre que possível, utilizar logística reversa ou sistemas de recolhimento de produtos vencidos ou inservíveis, conforme preveem as Resoluções Conama n.º 358/2005 e RDC/Anvisa n.º 222/2018
 - b) O transporte e armazenamento dos produtos deverão seguir as condições adequadas de temperatura, umidade e segurança, evitando perdas, contaminação ou exposição desnecessária.
- IV - Gestão e destinação final
 - a) As unidades de saúde deverão destinar produtos vencidos ou fora de uso a empresas licenciadas para tratamento e incineração de resíduos, garantindo destinação ambientalmente adequada.
 - b) A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, comprovante de destinação dos resíduos químicos oriundos da fabricação, transporte ou recolhimento de produtos.
- V - Aspectos sociais e institucionais
 - a) Incentivar o cumprimento de normas trabalhistas e de segurança, conforme a NR-32 do Ministério do Trabalho, que trata da segurança em serviços de saúde.
 - b) Evitar práticas discriminatórias e promover condições éticas e seguras em toda a cadeia de fornecimento.

5.2. Da Apresentação das Propostas

5.2.1. Durante o processo de aquisição por contratação direta por meio de dispensa de licitação, as empresas interessadas deverão enviar suas propostas, conforme modelo que segue anexo, contendo as seguintes informações:

- I - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da contratação e as respectivas Faturas/Notas Fiscais;
- II - Nome completo e identificação do responsável pela proposta;
- III - A proposta a ser encaminhada deverá estar assinada por seu representante legal, sendo necessário enviar a comprovação de poderes do responsável por meio do Contrato Social da empresa ou procuração.
- IV - Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- V - Data de emissão e prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 90 dias;

- VI - Dados bancários da empresa como conta corrente, agência, banco, cidade, e os dados do representante legal da empresa, caso o mesmo ainda não tenha sido oportunamente informado a título de atualização/informação, junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;
- VII - Descrição detalhada de cada produto, constando todas as especificações técnicas;
- VIII - Quantidade ofertada, com os respectivos valores unitários e total;
- IX - Fator embalagem dos produtos apresentados, especificando a quantidade, por embalagem;
- X - Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- XI - Laboratório de origem/ fabricante, quando aplicável;
- XII - Dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização (se for o caso) e prazo de validade, quando aplicável;
- XIII - Número de registro do produto;
- XIV - Prazo de entrega do produto;
- XV - Prazo de pagamento;
- XVI - O preço proposto deverá já conter as despesas como impostos, taxas, contribuições, frete, seguros e demais encargos necessários assumidas pelo fornecedor.
- XVII - Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União; conforme Habilitação - Qualificação Técnica;
- XVIII - Certificado de Aprovação (CA) válido do produto ofertado, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), quando aplicável;
- XIX - Catálogo Técnico dos produtos, contendo imagens referenciais, descritivo detalhado e especificações técnicas.

5.2.2. Destaca-se que os preços ofertados deverão contemplar todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e demais custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e à apresentação de propostas.

5.2.3. Fica facultada ao HU/UFSC solicitar, por meio de diligências, informações adicionais para complemento da proposta, inclusive informações técnicas, como laudos técnicos, normas técnicas, certificados de boas práticas, informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente à exposição acidental, dentre outros, quando aplicáveis.

5.2.4. Não serão aceitas propostas de fornecimento de produtos provenientes de empresas que não possuam Autorização de Funcionamento (AFE) específica para atividades de distribuição de correlatos.

5.2.5. Não serão aceitas ofertas de produtos com especificações diversas da originalmente solicitadas no presente Termo de Referência e seus anexos.

5.3. Dos Requisitos Técnicos dos Produtos

5.3.1. Os produtos ofertados deverão possuir Certificado de Registro válido, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União, com o número da regularização, obtida mediante consulta ao Portal, nos últimos 60 dias corridos da apresentação da documentação.

5.3.2. Estando o registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do registro, conforme § 2.º do artigo 8.º do Decreto n.º 8.077, de 14 de agosto de 2013.

5.3.3. Ficará a cargo da empresa interessada comprovar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária, bem como a comprovação da dispensa do registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, conforme o caso.

5.3.4. Quando aplicável, os produtos deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), que atesta que um Equipamento de Proteção Individual (EPI) atende aos requisitos de qualidade e segurança exigidos por lei.

5.3.5. A não apresentação dos registros ou dos protocolos do pedido de revalidação implicará a desclassificação do item cotado.

5.4. Das Marcas

5.4.1. Não há indicação de marcas específicas para o objeto da presente aquisição.

5.5. Das Amostras

5.5.1. O HU/UFSC poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem para avaliação técnica.

5.5.1.1. Amostras não serão exigidas nas seguintes hipóteses:

- quando o Catálogo Técnico dos produtos da HU Brasil for suficiente para análise do produto ofertado;
- quando a marca estiver pré-qualificada e/ou incluída no banco de marcas da HU Brasil;
- quando o produto tiver histórico de uso, por meio de execução de Atas de Registros de Preços e/ou Contratos já executados na HU Brasil, com informações suficientes para análise de conformidade técnica do produto ofertado;
- quando o produto não tiver histórico de notificações internas na HU Brasil por desvios de qualidade e/ou demais intercorrências, com informações suficientes para análise de conformidade técnica do produto ofertado.

5.5.2. O procedimento de avaliação de amostras objetiva verificar a conformidade e compatibilidade de desempenho do produto ou marca ofertados com o descritivo ou especificação técnica constantes no Termo de Referência, de modo a assegurar a qualidade dos produtos adquiridos, mitigar os riscos assistenciais, zelar pela segurança dos pacientes e dos profissionais, além de garantir o uso eficaz dos recursos públicos.

5.5.3. A entrega das amostras deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação, podendo o prazo ser prorrogado quando for apresentada justificativa, desde que em tempo hábil, sendo necessário o aceite deste Hospital Universitário.

5.5.4. A quantidade das amostras deverá seguir o que consta na solicitação do Agente de Licitação, via chat, sendo necessária a apresentação da embalagem original, conforme comercializada, no seguinte endereço: Unidade de Suporte Operacional do HU-UFSC, no seguinte endereço: Rua Professora Maria Flora Pausewang, s/nº, Trindade, Florianópolis, Santa Catarina - CEP: 88036-800, das 08h00 às 17h00, em dias úteis.

5.5.5. Após o recebimento da solicitação, o licitante deverá enviar a previsão de entrega das amostras, em até 5 (cinco) dias úteis, para o seguinte endereço eletrônico: ucl.hu-ufsc@hubrasil.gov.br, contendo:

- código de rastreamento;
- licitação: número da licitação e do item a que se refere;
- fornecedor: nome, CNPJ, telefone e correio eletrônico;
- representante: nome, telefone e correio eletrônico.
- prazos: data do envio e data prevista da entrega.
- manifestação de interesse em acompanhar avaliação técnica da amostra.

5.5.6. As amostras colocadas à disposição do HU/UFSC serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.

5.5.7. O prazo para análise das amostras por parte da equipe técnica é de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do material.

5.5.8. Caso necessário, o HU/UFSC se reserva ao direito de realizar diligências e de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, peças e acessórios complementares, possíveis adequações, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.

5.5.9. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes. A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências e/ou não conformidades no produto a ser adquirido, por meio da amostra, quando esta é exigida.

5.5.10. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.

5.5.11. A análise da amostra será registrada por meio de Parecer Técnico.

5.5.12. Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão solicitá-las no endereço eletrônico compradireta.hu-ufsc@hubrasil.gov.br, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após serem informados sobre o resultado da análise das amostras enviadas.

5.5.13. A amostra que tiver a embalagem violada para teste não será devolvida ao licitante, sendo considerada como doação.

- 5.5.14. A amostra não retirada no prazo estabelecido sujeitará os bens a descarte ou aproveitamento, sem direito a ressarcimento.
- 5.5.15. As amostras solicitadas pelos proponentes deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias corridos no endereço onde foram entregues, a contar da data de solicitação de devolução.

5.6. **Da Garantia de Execução**

5.6.1. Não haverá exigência de garantia para a presente contratação, nos termos do art. 185 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil, pelas razões abaixo justificadas:

- I - Pronta entrega e pagamento: por se tratar de aquisição de produtos para saúde de pronta entrega e pagamento, o risco de inadimplemento é mínimo. A dinâmica da presente aquisição, caracterizada pela imediatidade da entrega e pelo pagamento realizado após a efetiva satisfação da obrigação, oferece ao HU Brasil mecanismos naturais de proteção, tornando desnecessária a exigência de garantia adicional.
- II - Ausência de complexidade: a presente aquisição não apresenta características de elevada complexidade técnica que justifique a exigência de garantia contratual. Tratando-se de simples fornecimento de produtos para saúde, cujas obrigações são passíveis de cumprimento ordinário sem maior risco de inadimplemento, não há necessidade de proteção patrimonial adicional a HU Brasil.
- III - Princípio da economicidade: a exigência de garantia de execução impõe custos adicionais aos licitantes, que necessariamente repercutem nas propostas financeiras apresentadas. Esses custos, relativos a comissões, prêmios de seguro e taxas administrativas, seriam inevitavelmente repassados a HU Brasil, elevando o preço final da aquisição. Considerando que o certame busca a melhor relação custo-benefício, prescindir dessa exigência alinha-se ao dever de economicidade que norteia as contratações públicas.
- IV - Ampliação da competitividade: a supressão da garantia de execução reduz as barreiras de entrada para participação no processo de aquisição, especialmente para pequenos fornecedores que enfrentam dificuldades na obtenção e custeio dessa garantia. Tal medida contribui para a expansão do universo de interessados, favorecendo a competitividade e a isonomia entre as empresas interessadas.

5.7. **Da Garantia dos Produtos**

5.7.1. Não há previsão de garantia para os produtos contemplados no presente processo de aquisição.

5.8. **Dos Critérios de Avaliação Técnica**

5.8.1. Tendo em vista o disposto no art. 122 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil, o Parecer Técnico será realizado por empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na HU Brasil, e as propostas serão aprovadas ou reprovadas tecnicamente, durante a etapa de julgamento, minimamente de acordo com os seguintes parâmetros:

- I - Verificação se o produto, as especificações, a apresentação, dentre outras informações técnicas do produto ofertado, atende ao item licitado. A avaliação será realizada por meio do Catálogo Técnico dos produtos apresentado;
- II - Análise Técnica do Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, a fim de se atestar a veracidade, a conformidade e o atendimento à legislação vigente;
- III - Análise Técnica de Declarações e Certificados de Dispensa, a fim de se atestar a veracidade, a conformidade e o atendimento a legislação vigente;
- IV - Verificação de histórico de uso, por meio de execução de Atas de Registros de Preços e/ou Contratos já executados na HU Brasil;
- V - Verificação de existência de histórico de notificações, alertas de restrição ou interdição na Anvisa;
- VI - Verificação de existência de histórico de notificações internas na HU Brasil por desvios de qualidade e/ou demais intercorrências;
- VII - Análise de Amostras.

6. **NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

6.1. Em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da aquisição, **não se fará necessária a formalização de contrato**. Assim sendo, a aquisição será formalizada mediante emissão de **Nota de Empenho**, conforme dispõe o art. 194, §1.º, do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil, assim como por meio de emissão de Fornecimento de Bens, a ser assinada por ambas as partes.

7. **GESTÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. O modelo de gestão descrevendo como a execução do objeto da presente aquisição se dará será acompanhada e fiscalizada pelo HU/UFSC, bem como constará em Contrato, quando for o caso, ou Instrumento Equivalente.

7.2. **Das Notas de Empenho**

7.2.1. As unidades contratantes da HU Brasil poderão emitir Notas de Empenho em favor dos fornecedores contratados em seus processos de aquisição, conforme conveniência da administração, respeitados os quantitativos adquiridos.

7.2.2. A Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento deverão respeitar o fator embalagem dos produtos ofertados, conforme a proposta aprovada, bem como a legislação vigente que trata sobre o tema.

7.2.3. As unidades contratantes poderão emitir os seguintes tipos de Notas de Empenho para execução das despesas:

- a) Empenho Estimativo - utilizado quando o valor da despesa não pode ser determinado previamente.
- b) Empenho Global - utilizado quando o valor da despesa é conhecido pela administração, mas será pago de forma parcelada.
- c) Empenho Ordinário - utilizado quando o valor da despesa é conhecido pela administração e será pago em uma única vez.

7.2.4. As Notas de Empenho emitidas pelo valor mínimo descrito neste tópico serão do tipo ordinário. As demais Notas de Empenho, quando aplicável, poderão ser do do tipo Global ou Estimativo.

7.2.5. As Notas de Empenho emitidas continuarão válidas mesmo após o término do Contrato ou Instrumento Equivalente, bem como quando inscritas em restos a pagar, quando alterado o exercício financeiro.

7.3. **Da Troca de Marcas**

7.3.1. Em casos especiais e devidamente justificados, será admitida a substituição da marca ou modelo do produto, desde que por motivo superveniente e fundamentado, que inviabilize a entrega do bem originalmente contratado.

7.3.2. A alteração deverá ser formalmente solicitada pelo fornecedor, acompanhada de justificativa técnica e documentação que comprove o motivo superveniente e a observância das especificações técnicas mínimas estabelecidas no edital licitatório ou características superiores, com a manutenção integral dos preços.

7.3.3. A troca de marca só poderá ocorrer mediante análise técnica sobre a justificativa técnica e documentação apresentada pelo fornecedor, bem como pela aprovação da Equipe de Fiscalização do Contrato/Empenho.

7.3.4. O processo de troca de marca deverá observar os seguintes requisitos:

- a) solicitação do fornecedor, com justificativa técnica plausível e respectiva documentação;
- b) análise e aprovação da Equipe de Fiscalização do Contrato/Empenho;
- c) formalização do procedimento por apostilamento, com registro no processo.

7.4. **Das Autorizações de Fornecimento**

7.4.1. As unidades contratantes enviarão ao fornecedor Autorizações de Fornecimento, em que constarão no mínimo as seguintes informações:

- I - Identificação da Unidade Solicitante;
- II - UASG do Órgão Gerenciador;
- III - UASG do Órgão Participante e solicitante da Compra;
- IV - Número do processo de dispensa de licitação;
- V - Contrato (se aplicável);
- VI - Dados da Nota de Empenho;
- VII - Número do Item;
- VIII - Código do Catálogo Padronizado de Materiais do Governo Federal - CATMAT;
- IX - Código Interno de Padronização da Empresa - Código EBS;

- X - Código Interno do Sistema de Controle - Código AGHUX;
- XI - Descrição do Produto, com apresentação e marca;
- XII - Valor Unitário do Item;
- XIII - Quantidade a ser empenhada do item;
- XIV - Valor total;
- XV - Prazo para entrega;
- XVI - Data prevista para entrega;
- XVII - Endereço, horários e contatos para entrega;
- XVIII - Informações gerais sobre a execução do objeto e sanções administrativas.

7.4.2. As Autorizações de Fornecimento somente poderão ser enviadas às empresas fornecedoras por representantes da Unidade de Compras e Licitações (UCL).

7.4.3. Os Setores/Unidades/Clínicas e demais profissionais de destino dos produtos **não estão autorizados** a solicitar pedidos de compras diretamente à contratada.

7.4.4. Considerando o Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), assim como as orientações constantes na Portaria SAS/MS n.º 1.302, de 01/08/2017, todos os materiais enviados deverão conter três etiquetas adesivas de rastreabilidade com as seguintes informações: identificação do fabricante, lote ou série, validade e registro na Anvisa e descrição do produto.

7.4.5. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá enviar a previsão de entrega dos insumos, em até 5 (cinco) dias úteis, para o endereço eletrônico **uace.hu-ufsc@hubrasil.gov.br**, contendo:

- I - Número do Documento Fiscal;
- II - Data de emissão do Documento Fiscal;
- III - Data prevista para entrega.

7.5. Das Notas Fiscais

7.5.1. A empresa contratada deverá emitir notas fiscais de venda de materiais de consumo, devendo encaminhar o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) para a área que enviou a Autorização de Fornecimento, conforme o modelo de comunicação estabelecido neste Termo de Referência.

7.5.2. Os itens entregues sempre deverão ser acompanhados de Nota Fiscal, que, além dos dados obrigatórios pela legislação vigente, deverá minimamente conter:

- I - Número da Autorização de Fornecimento;
- II - Nota de Empenho;
- III - Número da licitação;
- IV - Dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta corrente);
- V - Descrição do Produto;
- VI - Fabricante;
- VII - Lote e quantidades correspondentes;
- VIII - Prazo de validade.

7.5.3. A Contratada deverá obrigatoriamente destacar na Nota Fiscal a tributação a ser retida, conforme artigo 2.º, § 6.º, da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.5.4. Adicionalmente, a Nota Fiscal emitida deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

- I - Data de emissão posterior à de emissão da Nota de Empenho;
- II - CNPJ e endereço do HU/UFSC ou do órgão participante, conforme emissão da Nota de Empenho;
- III - CNPJ da empresa vencedora, que deverá ser o mesmo informado nos documentos de habilitação da licitação que deu origem à Nota de Empenho.

7.5.5. As informações sobre os lotes e validades deverão constar na Nota Fiscal e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a área responsável pelo envio da Autorização de Fornecimento formalizará junto ao fornecedor a necessidade de Carta de Correção de informações.

7.6. Dos Prazos e das Condições de Entrega dos Materiais

7.6.1. O prazo de entrega para o objeto da presente aquisição será de **5 (cinco) dias corridos**, sendo o prazo contado **a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento por parte da empresa**.

7.6.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Almoxarifado Central deste Hospital Universitário, no horário das 8 às 12h e das 13 às 17h, em dias úteis, conforme endereços constantes neste Termo de Referência, salvo com solicitação autorizada pela área responsável pelo envio da Autorização de Fornecimento.

7.6.3. A data prevista para entrega ou qualquer alteração da mesma deverá ser comunicada previamente pelo fornecedor à unidade hospitalar, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

7.6.4. Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses ou para produtos com validade total inferior a 18 (dezoito) meses), apresentar vigência mínima de 80% desta, contados do ateste da nota fiscal.

7.6.5. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda aos prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo HU/UFSC, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida, mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento.

7.6.6. O HU/UFSC se reserva ao direito de não receber produtos com prazo de validade inferior ao especificado neste Termo de Referência, ressalvados os casos de interesse da próprio HU/UFSC, desde que exista solicitação prévia do fornecedor e aceite deste Hospital Universitário.

7.6.7. Para informação, deverá constar na embalagem do material entregue:

- a) nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor;
- b) procedência;
- c) número do lote;
- d) prazo de validade;
- e) número do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, quando aplicável.

7.6.8. Não serão recebidos materiais que apresentarem nas embalagens sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade ou inadequação em relação ao conteúdo.

7.6.9. Os produtos que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares, contados da comunicação formal da área responsável pelo envio da Autorização de Fornecimento.

7.6.10. São de responsabilidade da contratada as condições de conservação dos produtos que serão entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

7.6.11. O acondicionamento e o transporte dos produtos devem ser feitos em embalagens apropriadas para cada tipo de produto, capazes de manter a integridade e organização dos produtos, atendendo às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas e possibilitando a verificação das informações necessárias no ato do recebimento.

7.6.12. As embalagens internas e externas devem estar limpas, livres de pó, secas e sem sinais de umidade prévia.

7.6.13. Os veículos, equipamentos e contêineres utilizados para transporte e acondicionamento não devem expor os produtos a condições que possam afetar sua estabilidade e a integridade de sua embalagem ou gerar contaminações de qualquer natureza. Os veículos e contêineres devem dispor de manutenção e limpeza adequadas.

7.6.14. Para o armazenamento e transporte dos produtos devem ser utilizados paletes de material que permita a limpeza e não constitua fonte de contaminação, tais como madeira tratada, alumínio ou materiais plásticos.

7.6.15. É vedada às empresas transportadoras ou ao operador logístico, quando na atividade de transportador, a violação da carga transportada.

7.6.16. Os produtos adquiridos pela unidade solicitante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da mesma, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

7.6.17. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a unidade solicitante poderá demandar, a qualquer momento, amostras para análise.

7.6.18. Caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade, o fornecedor contratado deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS - Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde.

7.6.19. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante, sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

7.6.20. O descarregamento dos produtos ficará a cargo da transportadora, que deverá acondicionar as embalagens em paletes da contratante, respeitando a forma de empilhamento e altura definida pelo fabricante e previamente acordada com o(a) funcionário(a) responsável pelo recebimento, assim como transportar os paletes até a área de recebimento indicada.

7.6.21. As embalagens externas deverão mencionar as informações sobre o produto, dentre elas: nome do produto, apresentação, quantidade, lote e validade, bem como as condições corretas de armazenamento, tais como temperatura e empilhamento máximo.

7.6.22. As embalagens externas deverão conter somente um tipo de produto e um lote, e estarem completas com quantidades padronizadas. A fração deverá ser facilmente identificada e organizada internamente de forma a facilitar a visualização e contagem.

7.6.23. O texto e demais exigências legais previstas para as embalagens e rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com a legislação sanitária vigente.

7.6.24. Os produtos que necessitem de acessórios para sua utilização devem vir acompanhados destes, se especificado em edital ou constantes no registro da Anvisa.

7.6.25. Os acessórios especificados em edital e que não constam no registro do produto devem seguir a legislação sanitária vigente.

7.6.26. As cargas que não cumpram os critérios de aceitação do objeto estão sujeitas à recusa no ato do recebimento.

7.6.27. Os produtos recebidos estarão sujeitos à análise extemporânea e cancelamento da aquisição, com vistas a ações de Tecnovigilância realizadas pela HU Brasil.

7.7. **Do Recebimento dos Materiais**

7.7.1. Os materiais objeto da presente aquisição serão recebidos pelo responsável da Unidade de Almoarifado e Controle de Estoque (UACE), no Almoarifado Central deste Hospital Universitário. Os materiais serão guardados para verificação posterior por parte da Equipe de Fiscalização de Contratos/Empenho de sua conformidade.

7.7.2. Para o ateste da execução da despesa, o recebimento dos produtos irá observar:

- I - A conformidade entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal, com a verificação da descrição do objeto, apresentação, quantidade e valores unitários e totais;
- II - A integridade da embalagem e do conteúdo, assegurando que não houve danos ou violações durante o transporte ou armazenamento;
- III - A conformidade dos itens, acessórios e quantidades, de acordo com o especificado na contratação;
- IV - O modelo e a marca, que devem estar em conformidade com o homologado no certame;
- V - A validade e lote;
- VI - O acondicionamento adequado, observando as condições de temperatura especificadas para o objeto;
- VII - A funcionalidade do objeto, verificando se atende às especificações técnicas e funcionais previstas na contratação.

7.7.3. O objeto do contrato ou instrumento equivalente poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com o contrato, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela unidade solicitante, às custas da empresa Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.7.4. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a empresa contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

7.7.5. Para entrega de lotes com validades inferiores às previstas no edital licitatório, no contrato ou instrumento equivalente, o responsável pelo recebimento poderá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Compromisso de Troca de material em caso de perda futura por validade vencida, caso venha a aceitar o material.

7.7.6. Os produtos deverão ser recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da carga, após a verificação da conformidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.7.6.1. O recebimento definitivo do objeto contratado constitui o ateste da execução da despesa e é requisito para a instrução do processo de pagamento.

7.7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7.8. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo HU/UFSC durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7.9. O gestor do contrato ou instrumento equivalente analisará os relatórios e toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.7.10. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7.11. No ato do recebimento definitivo, a carga poderá ser recusada pelo responsável, tanto de forma integral ou parcial. Toda a informação divergente do instrumento contratual ou equivalente e o fato gerador para a recusa serão formalmente registrados e comunicados ao fornecedor, respeitados os prazos inseridos neste instrumento.

7.7.12. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de compromisso de troca de produto, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

7.7.13. O recebimento do objeto contratado poderá ocorrer de forma integral ou parcial, conforme a entrega realizada pelo fornecedor. Em caso de recebimento parcial, o responsável pelo recebimento poderá aceitar o material entregue, atestando sua conformidade para utilização, desde que em condições de uso ou consumo unitário. Tanto o recebimento integral quanto o parcial serão formalizados por meio de Termo de Recebimento, que declarará a conformidade do objeto entregue. Essa formalização permitirá a liquidação e o pagamento da despesa, total ou proporcional, de acordo com a situação verificada.

7.7.14. Para os itens pendentes, o fornecedor terá um prazo determinado para regularizar a entrega, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega previsto no edital licitatório ou, quando for o caso, no processo de contratação direta. Caso o fornecedor não solucione a pendência dentro do prazo estipulado, o responsável pelo recebimento deverá instruir o pagamento da nota fiscal, aplicando glosa proporcional aos quantitativos e/ou produtos em não conformidade.

7.7.15. Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o produto correto por meio de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos produtos e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução, a glosa é suficiente para solução do problema. Ademais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 (quarenta e cinco) dias, o HU/UFSC poderá dar fim à carga em desconformidade.

7.8. **Dos Critérios de Medição e Pagamentos**

7.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o ateste do documento por parte da Equipe de Fiscalização de Contrato/Empenho ocorrerá a liquidação da despesa orçamentária.

7.8.2. Para fins de liquidação da despesa orçamentária, a área competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados do contrato e da contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o processo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o HU/UFSC.

7.8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 65, inciso II, da Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil.

7.8.5. A HU Brasil realizará consulta ao SICAF com as seguintes finalidades:

- I - Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- II - Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito da HU Brasil, como a suspensão temporária de participação em

licitação e impedimento de contratar com a HU Brasil, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8.6. Constatando-se junto ao SICAF situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do instrumento contratual ou equivalente, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.

7.8.10. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os produtos efetivamente entregues, até o 30.º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal, por meio de crédito em conta corrente indicada pela Contratada.

7.8.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8.12. Não será permitida a antecipação do pagamento antes do cumprimento do objeto.

7.8.13. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) de correção monetária.

7.8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8.15. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8.17. O HU/UFSC não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no Contrato/Empenho.

7.9. Das Sanções Administrativas

7.9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE (HU/UFSC) poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.9.1.1. **Advertência**, por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

7.9.1.2. **Multa**:

I - Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. Após o 15.º dia e a critério da CONTRATANTE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima;

III - Compensatória para a inexecução parcial do contrato, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;

IV - Compensatória para a inexecução total do contrato, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;

7.9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a HU Brasil **por prazo não superior a 2 (dois) anos**.

8. SELEÇÃO DE FORNECEDORES

8.1. Da Forma de Seleção e do Critério de Julgamento das Propostas

8.1.1. Trata-se de aquisição por **Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação, na forma ELETRÔNICA e DIRETA** (por meio de comunicação enviada via e-mail aos interessados). A adoção deste modelo se justifica em razão do art. 84, §11 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil, o qual dispõe que as dispensas deverão, preferencialmente, ser realizadas mediante procedimento de **dispensa eletrônica ou chamamento público**.

8.2. Intervalo entre Lances

8.2.1. O intervalo mínimo entre os lances será definido conforme o preço estimado de cada item, observando os respectivos percentuais do quadro abaixo: :

Valor Unitário Referencial do Item	Referencial de Intervalo de Lances (%)	Intervalo de Lances que será utilizado (%)
$P(est,unit) < R\$ 500,00$	0,75 a 1,50	0,75
$R\$ 500,00 < P(est,unit) < R\$ 100.000,00$	0,50 a 0,75	0,50
$P(est,unit) > R\$ 100.000,00$	0,25 a 0,50	0,25

8.3. Critério de Julgamento

8.3.1. O critério de julgamento adotado para a presente aquisição será o de **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos quanto às especificações do objeto.

8.4. Razão da Escolha do Fornecedor

8.4.1. A presente aquisição será processada nos termos do presente Termo de Referência e das especificações técnicas exigíveis, de modo que, após a publicação do Edital de **DISPENSA ELETRÔNICA**, iniciar-se-á a fase de negociação, onde o fornecedor que ofertar o menor preço e desde que atenda às especificações do objeto, dispostas neste Termo de Referência, restará como vencedor.

8.5. Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

8.5.1. Sobre a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, registra-se a necessidade de reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.5.2. Adicionalmente, observa-se ainda a necessidade de adoção de participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para aqueles produtos cujo valor estimado seja inferior a R\$ 80.000,00. Contudo, os incisos II e III do artigo 49 do mesmo diploma (in verbis) estabelece que:

"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta lei complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;"

8.5.3. A divisão e exclusividade em favor das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte podem comprometer a padronização, a rastreabilidade e o controle da cadeia logística de produtos que são essenciais ao cumprimento do objeto social da EBSERH, configurando prejuízo ao conjunto da contratação.

8.5.4. Ademais, a contratação visa priorizar o interesse público e os princípios da eficiência e economicidade, e a aplicação da exclusividade poderá prejudicar essas diretrizes, elevando custos e reduzindo a qualidade e regularidade do fornecimento dos produtos.

8.5.5. Destaca-se que produtos para saúde são amplamente utilizados pela HU Brasil, sendo estes fundamentais ao bom diagnóstico e ao cuidado assistencial. Nesse contexto, o risco de desabastecimento de tais produtos pode comprometer a vida de pacientes e profissionais.

8.5.6. Registra-se, ainda, que não foram identificados por este Hospital Universitário a existência, no mercado local, de fornecedores competitivos, com estrutura organizacional e logística capazes de suportar as demandas, em tempo hábil, de um hospital de média e alta complexidade, que se enquadrem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e que sejam capazes de cumprir todas as exigências estabelecidas no referido instrumento convocatório.

8.5.7. Assim, considerando a exceção prevista no inciso III, do art. 49, da Lei Complementar n.º 123/2016, e a exceção prevista no inciso II, art. 10, do Decreto n.º 8.538/2015, observando os princípios da eficiência e vantajosidade, **decide-se que NÃO serão indicados itens de participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, uma vez que em pesquisa de preços realizada com empresas do ramo, não se obteve três cotações válidas de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente (considerando a Microrregião da Grande Florianópolis/SC, conforme art. 5º, da Lei Complementar n.º 495, de 26 de janeiro de 2010, do Estado de Santa Catarina), para execução do objeto a ser licitado, o que foge do objetivo explícito no caput do art. 47 da Lei n.º 147, de 7 de agosto de 2014 *"[...]Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional [...]".* Ademais, ainda gera a incerteza no êxito da licitação, que pode resultar deserta ou fracassada, comprometendo assim a atividade da assistência hospitalar.

8.6. Da Capacidade Econômico-Financeira

8.6.1. Dispensa-se o requisito de habilitação econômico-financeira com base no § 9.º do art. 65 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil. Esse dispositivo estabelece

que, nos casos de aquisições cujos valores se enquadrem nos limites do art. 84, inciso inciso II (para bens e serviços), deverão ser exigidos apenas os requisitos de habilitação previstos nos incisos I e II do caput do referido artigo, sendo facultada a dispensa dos requisitos constantes dos incisos III a V.

8.6.2. Ademais, o § 10 também admite, nos casos de aquisições de bens para entrega imediata, cujo valor seja superior ao limite estabelecido no art. 84, inciso II, a dispensa do requisito de habilitação previsto no inciso IV do caput (capacidade econômico-financeira), desde que haja prévia avaliação de riscos.

8.6.3. Assim, para materiais ou grupos de materiais de entrega imediata, cujos valores sejam superiores aos limites estabelecidos no art. 84, inciso II, serão dispensados os requisitos de capacidade econômico-financeira. Assim, considerando que a presente contratação visa à aquisição de produto para saúde, não se mostra necessária a exigência de documentos comprobatórios de capacidade econômico-financeira das empresas participantes.

8.6.4. A dispensa da exigência de capacidade econômico-financeira visa, ainda, a ampliar a competitividade e a participação de fornecedores, alinhando-se ao princípio da ampla concorrência.

8.6.5. Por fim, a dispensa dos requisitos de capacidade econômico-financeira demonstra uma decisão adequada e tecnicamente justificável, observando os princípios da proporcionalidade, eficiência e competitividade. Além disso, considerando que não há obrigação contratual imediata, o objeto é, em regra, oriundo de um processo interno de padronização e de baixo risco operacional, e a decisão amplia a participação de fornecedores interessados no fornecimento.

8.7. **Da Qualificação Técnica**

8.7.1. As empresas interessadas no fornecimento do objeto do presente Termo de Referência deverão comprovar a aptidão para o fornecimento do objeto mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Autorização de Funcionamento (AFE) para distribuição de correlatos, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária (Anvisa), do licitante da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao seu Portal, nos últimos 60 dias corridos da apresentação da documentação.
- II - A AFE é exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de produtos para saúde, medicamentos e insumos farmacêuticos destinados ao uso humano, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.
- III - Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada.

8.7.2. A exigência de Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual decorre do previsto na Lei n.º 5.991/1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos.

8.7.3. Caso o Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal esteja vencido, deverá ser apresentado o protocolo de pedido de revalidação, requerido nos primeiros 120 dias do exercício (conforme art. 25 da Lei n.º 5.991/1973), ou informação atualizada do órgão responsável sobre a situação do protocolo de renovação.

8.8. **Das Outras Exigências de Habilitação**

8.8.1. As condições de participação, de habilitação jurídica e de comprovação de regularidades fiscal, de seguridade social e trabalhista, assim como as demais cláusulas específicas que irão regular a seleção de fornecedores, constam no respectivo edital de Dispensa Eletrônica.

9. **INDICAÇÃO DO SIGILO DO ORÇAMENTO E DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS**

9.1. Em conformidade com o art. 30 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil, os preços referenciais adotados para a presente contratação **serão sigilosos**, sendo tornados públicos apenas após a fase de lances das propostas.

9.2. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

9.3. Registra-se que a estimativa de preços para a presente contratação foi realizada por meio de processo relacionado, qual seja, **Processo SEI 23820.008812/2026-92**, onde consta a memória de cálculo para a estimativa de toda a demanda da contratação.

10. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da aquisição ora em apreço correrão por conta dos recursos provenientes do Orçamento Geral da União, a cargo do HU-UFSC, cujo elemento de despesa específico deverá constar nas respectivas notas de empenho e expressamente indicado no presente processo pela autoridade competente.

10.2. Será solicitada declaração de disponibilidade orçamentária ao Setor de Gestão Orçamentária e Financeira do HU-UFSC, a qual será juntada a este processo.

11. **SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIOS E DEMAIS ALTERAÇÕES SUBJETIVAS**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação.

11.2. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a participação de empresas que, isoladamente, não possuam capacidade suficiente para o fornecimento integral do objeto.

11.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, bem como sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, e, ainda, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da HU/UFSC à continuidade da contratação.

12. **CONDIÇÕES GERAIS**

- 12.1. Anexo I - Descrição Detalhada e Quantitativos do Objeto
- 12.2. Anexo II - Análise de Riscos - Execução do Contrato/Nota de Empenho
- 12.3. Anexo III - Modelo de Proposta
- 12.4. Anexo IV - Modelo de Autorização de Fornecedor
- 12.5. Anexo V - Modelo de Recebimento Definitivo

Equipe de Planejamento da Contratação

(Assinado eletronicamente)
Monique Albers Araújo
Coordenadora da Equipe de Planejamento da Contratação

(Assinado eletronicamente)
Luiz A. dos Santos
Integrante Demandante da Equipe de Planejamento da Contratação

(Assinado eletronicamente)
Andreza Martim
Integrante Demandante da Equipe de Planejamento da Contratação

Designação da Equipe de Planejamento: **Portaria - SEI n.º 038/2026**, de 13 de março de 2026, publicada no **Boletim de Serviço n.º 44**, de 16 de março de 2026.

- 12.6. **De acordo.**
- 12.7. Encaminhe-se à Gerência Administrativa para apreciação.

(Assinado eletronicamente)
Catiele Fagundes Baialardi
Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

- 12.8. **De acordo.**
- 12.9. A aquisição dos materiais em tela se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.
- 12.10. Sendo assim, **aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.
- 12.11. Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

À Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) - Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago (HU/UFSC), Unidade Gestora (UG) 155913.

Dados da Empresa
Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Correio Eletrônico: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Dados Bancários: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº XX/XXXX.

Declaramos que esta oferta tem **validade de 90 (noventa) dias**.

Os bens cotados nesta proposta dispõem das seguintes características:

Item	Descrição (conforme DCB)	Unidade de Medida	Qtde.	Marca e Fabricante	Quantidade Embalagem	Registro na Anvisa	Valor unit.	Valor total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX

Declaro que os itens acondicionados em blister, são fracionáveis, e possuem distanciamento mínimo de 2mm de solda entre as unidades.
Declaro ter tomado pleno conhecimento do edital licitatório, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes do presente processo licitatório, estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços.
Declaro que os preços ofertados contemplam todos os custos e todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e demais custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e à apresentação de propostas, e, ainda, que a empresa possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis.

Anexo à Proposta: Catálogo Técnico dos Produtos, contendo imagens referenciais, descritivo detalhado e especificações técnicas.

(Assinado eletronicamente)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo / Função: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
(local e data)

INSTRUÇÕES:

- a) A descrição e a disposição de itens da proposta de preços devem obedecer ao padrão proposto.
- b) Os valores correspondentes a cada item devem ser informados em separado, considerando seus preços unitários e totais (por item).

ANEXO IV - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE: PAPILÓTOMO COM FIO DE CORTE DE 2 cm, USO ÚNICO, para o Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago, da Universidade Federal de Santa Catarina (HU/UFSC).



Serviço Público Federal
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade
Florianópolis-SC, CEP 88036-800
CNPJ: 15.126.437/0034-01
- http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufsc
e-mail: sof.huufsc@ebserh.gov.br

Autorização de Fornecimento de Material - XXX

Local de Entrega: XXXX - Seção de Almojarifado Hospital Universitário

Pedido Nº: 0XXX/20XX

Licitação Nº: XXXX/20XX - Adesão Ata de Registro de Preço

A. F. Nº:	000	Fornecedor:	XXXXXXXXXXXX - RAZÃO SOCIAL
Valor Total do Contrato:			00000,00
SubElemento:			000000-00

Item	Material	Descrição / Modificador / Especificação	Und	Quant.	Aditivo	Unitário	Quant. a Fornecer	Valor Total	Saldo	Vr Saldo
XX	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX		XX,XX	XX	XX,XX	XX	XX,XX

Total A. F.	XX,XX
Total Fornecedor	XX,XX
Total Pedido	XX,XX

Obs: 1. Faturar na Nota Fiscal somente os itens que constam desta Autorização de Fornecimento.
2. Prazo de entrega de 10 dias a contar do envio desta, exceto material permanente (30 dias).
3. Favor confirmar via email o recebimento deste documento.
4. Informar no faturamento o Nº da Licitação e da A. F..
5. É obrigatório informar na Nota Fiscal/Fatura o número do Lote de Fabricação do Material.

No momento da emissão da Nota Fiscal a empresa deverá estar com as seguintes documentações em dia:
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (Receita Federal)
- Certidão quanto à Dívida Ativa da União (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional)
- Certidão Negativa de Débitos (INSS)
- Certificado de Regularidade do FGTS (Caixa Econômica Federal)

Data: XX/XX/XXXX

Página: 1

ANEXO V - MODELO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	XX/202X
Contrato / ARP nº	XX/202X
Unidade Contratante	XX - UASG XXXXXXXX
Nota de Empenho nº	202XNEXXXXXXX

Contratada	XX
CNPJ	XX
Endereço	XX
Endereço Eletrônico	XX

2. DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº	XX/202X
--------------------------	---------

Valor total	R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Remessa referente aos itens entregues	1ª / 2ª / 3ª
Valor da remessa	R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Data prevista para entrega dessa remessa	XX/XX/202X

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Nota Fiscal nº	XXXX
Data de recebimento dos materiais	XX/XX/202X
Data do Termo de Recebimento Provisório	XX/XX/202X

Manifestação da Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços ou do Contrato	
☐ Cumprimento integral das obrigações	☐ Cumprimento parcial das obrigações
Observações:	Observações (obrigatório):
A validade de todos os insumos entregues está de acordo com o previsto no Termo de Referência?	☐ Sim ☐ Não (implica em não recebimento dos itens com validade incorreta ou solicitação de Carta de Compromisso de Troca)
Houve atraso injustificado na entrega dos insumos?	☐ Sim (XX dias de atraso, resultando em aplicação de multa) ☐ Não (pagamento integral)
Valor devido antes do ajuste no pagamento (referente os itens efetivamente entregues, cumprindo os requisitos do Termo de Referência, com base na Ordem de Fornecimento)	R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Valor da Multa Aplicada	R\$ XXXXXXXXXX
Valor devido à empresa contratada (valor devido deduzido da multa)	R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atesto o recebimento definitivo do objeto, nos termos indicados acima, após verificada a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

(assinado eletronicamente)
Catiele Fagundes Baialardi
Equipe de Fiscalização de Contrato/Nota de Empenho
Portaria de Designação n.º 133/2025



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Albino dos Santos, Assistente em Administração**, em 14/07/2026, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Martim, Assistente Administrativo**, em 14/07/2026, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monique Albers Araujo, Chefe de Unidade**, em 14/07/2026, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Amando Schmitz, Gerente, Substituto(a)**, em 14/07/2026, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62812687** e o código CRC **C9F074B1**.

Referência: Processo nº 23820.008763/2026-98 SEI nº 62812687

ANEXO – Modelo etiqueta para envio de amostras

Segue abaixo modelo de etiqueta para envio de amostras.

A etiqueta deve ser preenchida corretamente para melhor localização das amostras no HU-UFSC/EBSERH.

Encaminhar o **CÓDIGO DE RASTREAMENTO** referente à postagem relacionada ao envio de amostras **para o e-mail:** compradireta.hu-ufsc@ebserh.gov.br, conforme estipulado no Termo de Referência.

DESTINATÁRIO:

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA CATARINA - HU-UFSC/EBSERH

À Unidade de Compras de Licitações

Fone: (48) 3721- 8070

ENDEREÇO:

Rua Professora Maria Flora Pausewang, S/N - Trindade - Florianópolis/SC

CEP: 88036-800

NOME DA EMPRESA: _____

Nº Dispensa de licitação: 00000/2026

ITENS: _____

ANEXO - Proteção de Dados Pessoais

OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a Ebserh e o fornecedor se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no art. 48, § 1º, da LGPD.

Especificamente o fornecedor se compromete ao seguinte:

cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh;

apresentar todos os dados e informações solicitados pela Ebserh em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a Ebserh e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Ebserh e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

